



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.002302/2022-15

PARECER CEE/PI Nº 097/2022

Opina pela autorização de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho, Eixo Tecnológico Segurança, na modalidade Educação a Distância – EaD, a ser ofertado pelo INSTITUTO KAMILA VARGAS, rede privada, em Bom Jesus (PI), nas formas concomitante e subseqüente, com determinações e recomendações.

PROCESSOS: 048 /2021

INTERESSADO: INSTITUTO KAMILA VARGAS

E-mail: belaniza.silva@gmail.com

ASSUNTO: Autorização de funcionamento do curso da Educação Profissional de nível médio técnico em Segurança do Trabalho.

COMISSÃO: Cons^a Paulina Pereira Silva de Almeida, Cons^a Adriana de Moura Silva, Cons^a Ana Rejane da Costa Barros, Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa, Cons^a Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

1 – ASPECTOS GERAIS:

O Instituto Kamila Vargas, rede privada, localizado na Rua São Miguel, nº 315 A, Centro, em Bom Jesus (PI), telefones (089) 3562-1705 e 3562-2401, tem como mantenedora a SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR BONJESUENSE LTDA e constituidores Belaniza da Silva Neta e Elpídio Vargas, CNPJ nº 09.547.488/0001-46, solicita a oferta do curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Serviços Jurídicos, do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, em EaD, nas formas concomitante e subseqüente.

A instituição é autorizada pela Resolução CEE/PI nº196/17 para ofertar o curso Técnico em Enfermagem, presencial, que foi reconhecido pela Resolução CEE/PI nº171/2019, até 30/11/2023.

2 – RELATÓRIO:

A Educação a Distância é uma modalidade educacional na qual alunos e professores estão separados fisicamente ou temporalmente, com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação. O ensino profissionalizante democratiza cada vez mais a educação, porque insere profissionais no mercado de trabalho. A modalidade é realizada por meio de legislação específica.

No Brasil, a EaD despontou com uma opção viável e democrática para uma parcela da população, que apesar do crescimento da oferta, enfrenta desafios. A popularização da tecnologia que alavancou também é responsável pelo surgimento de ferramentas que facilitam a vida dos estudantes, a exemplo das bibliotecas digitais, que basta ter um dispositivo móvel com acesso à internet, para fazer uso.

Considerando a solicitação o Instituto Kamila Vargas, credenciamento em EaD e autorização dos cursos supracitados, no rol de documentos, conforme a Resolução CEE/PI nº 111/2018, consta nos autos: Regimento interno, contendo os detalhes necessários ao bom funcionamento da escola, a estrutura do ensino baseada nas Leis que regem a educação no país e no estado do Piauí, incluindo o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, a BNCC, as etapas de Ensino para a Educação à distância e o calendário escolar; Proposta Pedagógica, mostrando os cursos e as modalidades de ensino ofertados como Educação Profissional, Ensino Médio regular e Educação de Jovens e Adultos-EJA, apresentando uma gestão democrática, gestão pedagógica e de recursos humanos, organização curricular, a Educação à distância, o ambiente virtual de aprendizagem-AVA, coordenação e tutoria, o atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais, o conselho de classe; descrição das instalações e equipamentos, planejamento os recursos financeiros; calendário escolar, organização e regime escolar; certificação; cartão do CNPJ; 02 (dois) contratos - um de constituição da sociedade de Ensino Superior Bonjesuense LTDA, de 01/02/2008, e outro de alteração datado em 29/04/2020 com assinatura eletrônica do Ministério da Economia, datado de 04/05/2020; declaração de reenquadramento de microempresa como empresa de pequeno porte de 29/04/2020, assinado eletronicamente; alvará de funcionamento, com validade até 31/12/2021; mapa de risco setorial, assinado pelo bombeiro profissional civil Orlando Teixeira Silva- RG 1.220.248-SSP-PI; ART assinada por Flavio Fernandes Araújo Cardoso, engenheiro civil, datada de 19/07/2019; laudo técnico de segurança LTS assinado por Paulo Henrique Lima Nogueira- engenheiro civil; o protocolo 015/2015, de 09/04/2015, registrado em cartório no livro nº 25, Cartório Lustosa do 1º ofício; notas fiscais de insumos do laboratório, datadas de 08/06/2018, 27/06/2018, 28/06/2018, 11/07/2018, 02/07/2019, 02/03/2020, 09/03/2020, 16/03/2020, 31/07/2019; e nota da compra de um refrigerador e micro-ondas de 21/07/2018; várias fotos de materiais e espaços da escola.

Segundo a inspeção feita pelas técnicas Jocilene Gonçalves Santana, da SEDUC-GIE, e Mardânia de Meneses Costa, da SEDUC-UETEP, em 02/06/2021, a instituição possui 04 turmas do curso Técnico em Enfermagem, presencial, no turno da noite e 79 alunos matriculados; a instituição mantém parcerias com a UNOPAR com relação à estrutura física, equipamentos, mobiliário, e que estão adequados para o exercício das atividades educacionais, para os cursos solicitados em EAD; será usada a plataforma Moodle (ead.institutokamilavargas.com.br); as práticas serão realizadas no ambiente escolar da própria escola, utilizando os laboratórios multidisciplinares do respectivo curso.

Ainda, de acordo com a inspeção: o prédio, adaptado, dispõe de espaço satisfatório com ambientes adequados para a execução de atividades educacionais – diretoria, secretaria, coordenação pedagógica, sala de professores, e laboratórios –, com áreas internas e externas para circulação; a estrutura física, elétrica e hidráulica são boas; possui seis salas climatizadas, em boas condições, com quadros de acrílico, com Datashow; tem biblioteca com espaço satisfatório e cabines individuais, computadores para pesquisa, conectados à internet, acervo condizente com os cursos; tem laboratório de informática satisfatório, com 10 computadores em bom estado de conservação, dispostos em bancada, conectados à internet e programas específicos para os cursos Enfermagem EaD, Informática, Estética, Análises Clínicas, Gerência em Saúde EaD; os laboratórios têm paredes com revestimento laváveis, são bem equipados, contendo materiais e equipamentos importantes e essenciais para o ensino aprendizagem de qualidade e de excelência a cada curso. Foram anexadas também fotos da fachada da escola, parte interna do prédio e demais ambientes da escola. Por fim, foi apresentado o quadro de docentes para os cursos em oferta com a devida qualificação e disciplinas em que trabalham, e quadro do

peçoal técnico administrativo com área de formação e cargo-função. A inspeção informa também que ainda não existe formação de turmas para os cursos solicitados.

Com vistas a suprir a necessidade de algumas informações e alterações observadas no CNCT, considerando os Processos CEE/PI, do 041/2021 ao 049/2021, foi solicitado diligência a ser cumprida pela escola. A referida diligência foi cumprida em todos os pontos solicitados e entregue neste Conselho, em 29/07/2021. Toda documentação foi conferida e anexada nos autos pela assessora técnica Risalva Rodrigues e Silva.

Conforme determina a Resolução CEE/PI nº 128/2015, no seu artigo 9º, foi constituída comissão para verificar in loco as condições da instituição para oferta dos cursos solicitados.

Através da Portaria ADM/CEE/PI 026/2021, a comissão formada pelas professoras Janaina Tâmara Rabelo da Rocha, especialista em Psicopedagogia clínica e Institucional, Administração e Supervisão Escolar e graduada em Licenciatura em Pedagogia; e Maria do Amparo Santana Menezes Ramalho, especialista em Educação, graduada em Licenciatura plena em Letras /Português, que realizaram visita ao instituto em 07/10/2021.

Segundo relatório da comissão de verificação os dados de identificação da instituição de ensino e da direção e os documentos pessoais estão coerentes; o alvará venceu em dezembro de 2021; o laudo técnico sobre as condições de segurança do prédio não está atualizados, bem como o laudo técnico de acessibilidade, mas os documentos que comprovam a disposição para funcionamento estão organizados; as instalações do prédio e ambientes são boas, os espaços necessários como diretoria, secretaria, coordenação pedagógica, sala de professores, depósito, centro de beleza-salão escola, bem as condições físicas e equipamentos, são adequados. Ainda: a biblioteca tem o espaço pequeno, mas a diretora da escola afirma que vai adquirir acervo digital para a biblioteca virtual; a escola tem 10 computadores em um espaço adequado e conectados à internet, a plataforma que será utilizada será a plataforma Moodle; o regimento e a proposta pedagógica estão de acordo com as normas estabelecidas pelo CEE/PI. Há a previsão de atendimento aos portadores de necessidades especiais.

Foi solicitado pela comissão o quadro de informações sobre a previsão da quantidade de alunos a serem atendidos no ano de 2022, nos cursos a serem ofertados.

A comissão também considera que deve ser melhorada a fundamentação e organização da Educação Técnica Profissional e a EaD.

O curso de Técnico em Segurança do Trabalho, do Eixo Tecnológico Segurança, a Distância, do Instituto Kamila Vargas, está descrito conforme segue.

- Carga horária total de 1260 horas, 960 horas de EaD, 240 horas presencial e 60 horas visitas técnicas. Estruturado em 3 módulos, assim distribuídos: Módulo I - 340h, sendo 272h de EAD e 68h em aulas presenciais; Módulo II - 440h, sendo 328h de EAD, 82h presencial e 30h de visita técnica; Módulo III- 480h, sendo 360h de EaD e 90h presencial e 30h de visita técnica. As aulas terão duração de 60 minutos.
- As aulas presenciais serão mensais, ofertadas aos finais de semana nos turnos manhã e tarde, sendo 15h por mês com duração de 18 meses.
- As aulas a Distância estarão disponíveis pela plataforma e o aluno deverá cumprir 15h semanais, 60h por mês e duração de 18 meses.
- As visitas técnicas terão carga horária diária de 4h, 20 horas por semana e 60h por mês, com a duração de 03 semanas.

Conforme informação da comissão verificadora, a escola tem instrumentos e equipamentos necessários para o bom funcionamento dos cursos, de acordo com o CNCT e a Resolução CEE-PI 111/2018.

3 – CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, considerando a documentação apresentada e os relatórios da inspeção e da comissão verificadora, conclui-se que o Instituto Kamila Vargas possui condições físicas, pedagógicas e didáticas para ofertar o curso ao qual se propõe. Assim, esta conselheira opina pela autorização de funcionamento do curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho, Eixo Tecnológico Segurança, a Distância, com recomendações e determinações, conforme segue:

1. Determinar a inclusão no Regimento Interno e na Proposta Pedagógica da fundamentação e organização da Educação Profissional e Educação a distância;
2. Determinar a atualização do laudo técnico de segurança (alvará do corpo de bombeiros) em 180 dias;
3. Determinar que a instituição renove o alvará de funcionamento em 180 dias;
4. Determinar que a direção da instituição solicite, junto a este Conselho, o pedido do reconhecimento do curso com antecedência mínima de seis meses da conclusão do mesmo;
5. Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006;
6. Recomendar que a instituição de ensino providencie o cadastro no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
7. Recomendar a correção do nome da escola, nos Artigos 63 e 78, do Regimento Interno;
8. Recomenda que a instituição descreva como será o atendimento individual dos estudantes nos cursos EaD, e o acompanhamento das atividades na plataforma AVA e no momento presencial;
9. Recomendar que seja descrito a previsão do número de matrículas para o atendimento do curso em referência;

IV – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 028/2021, tendo avaliado o inteiro teor do parecer da relatora, e reconhecendo-o como seu, submete-o a decisão do Conselho Pleno.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 02 de junho de 2022.

Cons^a Paulina Pereira Silva de Almeida - Relatora

Cons^a Adriana de Moura Silva

Cons^a Ana Rejane da Costa Barros

Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa

Consª Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da comissão.

Consª. Gildete Milu da Silva Sousa

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA MOREIRA MENDONÇA SANTOS - Matr.342126-X, Conselheiro(a)**, em 01/09/2022, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 05/09/2022, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA REJANE DA COSTA BARROS - Matr.0084010-6, Conselheiro(a)**, em 05/09/2022, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DE MOURA SILVA - Matr.0338532-9, Conselheiro(a)**, em 12/09/2022, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULINA PEREIRA SILVA DE ALMEIDA - Mat.0782025, Conselheiro(a)**, em 22/09/2022, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5026989** e o código CRC **D1373E00**.